



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 11/2022 – UCI
PROCESSO Nº. 11/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO VOYAGE

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar seguro para o veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 11/2022, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foi orçado o seguinte: Seguro pelo período de 12 (doze) meses para o veículo Voyage 1.6 MI 8V (G6), ano de fabricação 2013, modelo 2014, flex, 04 portas, placa AWX1260, Nº CHASSI 9BWD845U0ET027094, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, CNPJ 95.587.663/0001-60.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

A Comissão após receber da presidência a ordem de tomar providências quanto a contratação de empresa para fornecer material de expediente para a Câmara Municipal, enviou e-mail para empresas solicitando orçamentos que serviram como base para a referida dispensa.

As empresas que forneceram orçamento foram: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e LASA CORRETORA DE SEGUROS.

- A empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o seguro em R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais);
- A empresa: LASA CORRETORA DE SEGUROS orçou o seguro em R\$ 1.317,36 (mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);
- A CPL solicitou emissão de Parecer Jurídico, o qual opinou pela possibilidade da Dispensa de Licitação, por menor preço.
- Sagrou-se vencedora a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
- A rubrica orçamentária apresentada pelo contador foi:

01– Legislativo Municipal

01.001– Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Manutenção Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento – 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Foram apresentados os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;
- Apresentada Justificativa da Dispensa de Licitação;
- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação Nº 11/2022 no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3926, Página 4A, em 30 de junho de 2022.

II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS					
Nome	CNPJ	Habilitado	Vencedor	Valor da proposta	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	SIM	X	R\$ 636,00	
LASA CORRETORA DE SEGUROS	00.718.746/0001-35	SIM		R\$ 1.317,36	

DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	dispensa?					
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?	<u>Art. 26</u>	X			
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none">▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;▪ a justificativa do preço e▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	x			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X			
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	Há habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	Há regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer	<u>Art. 27 V</u>	x			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)					
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x			

III – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação Nº. 11/2022, que tem por objeto a contratação de seguro para o veículo Voyage da Câmara Municipal, e que se sagrou como vencedora, por apresentar orçamento dentro dos parâmetros exigidos (art. 24, II Lei 8.666/93) a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, sendo adjudicado e ratificado pelo valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 30 de junho de 2022.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI
COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 14/2021

